

## PARECER DO CONTROLE INTERNO-UCI

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº: .....7.2024-001 FME**

**MODALIDADE: .....DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REQUISITANTE:.....Fundo Municipal de Educação**

**OBJETO:.....AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.**

**EMENTA:.....CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

### 1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 10 de abril de 2024 para análise referente legalidade do processo administrativo de **Dispensa de Licitação, por Chamamento Público**, realizado no dia **09 de abril de 2024**, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO..

O processo em epígrafe está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado com 521 (Quinhentos e Vinte e Um) laudas, reunidas em 02 (dois) volume, possuindo a seguinte documentação principal:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, acompanhado da Pauta Escolar com a relação dos itens a serem adquiridos, elaborado e assinado pela Nutricionista ARTEMÍSIA CARVALHO SILVA, CRN nº 14.196 (fls. 001-026);
- b) Solicitação de Pesquisa de Mercados e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fl. 27);
- c) Despacho do Setor de Finanças manifestando da existência de crédito orçamentário para atender as despesas da contratação pretendida (fls. 028);

- d) Cotação de Preços e Mapa Comparativo (fls.030-174);
- e) Declaração de Pesquisa de Mercado (fl.175);
- f) Termo de Referência estabelecendo os procedimentos e especificações a serem adotados (fl.176-189);
- g) Declaração do Ordenador de Despesas quanto à Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Compatibilidade com o PPA e com a LDO (fl.190);
- h) Termo de Autorização do Ordenador de Despesas para a abertura de procedimento licitatório (fl. 191);
- i) Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Contratação (fls.192-194);
- j) Minutas do Edital, Contrato e demais anexos (fls.197-236);
- l) Parecer Jurídico do Processo (fls. 237-240);
- m) Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 241-284);
- n) Aviso e Publicação da Chamada Pública por Dispensa de Licitação na Imprensa Oficial (fls.286-292);
- o) Documentos de Habilitação (fls. 295-379);
- p) Proposta(s) de Preço(s) (fls. 391-489);
- q) Ata de Realização da Sessão, 09 de Abril de 2024 (fls. 501-504);
- r) Termo de Encerramento de Chamada Pública (fl. 512);
- s) Despacho Final à Assessoria Jurídica do Processo (fl. 513);
- t) Parecer Jurídico Final do Processo (fl. 514-516);
- u) Declaração de Dispensa de Licitação (fl. 517);
- v) Termo de Ratificação (fl. 518);
- x) Extrato de Dispensa de Licitação (fl. 519-520);
- y) Despacho ao Controle Interno (fl. 521);

Após os comentários dos atos presentes e essenciais do Processo Administrativo em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente os artigos 18 e 53 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 c/c artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009.

Destarte, a fase interna da Dispensa nº 7.2024-001 FME está em consonância com os artigos e leis citados acima, uma vez que o processo está devidamente atuado e acompanhado da documentação necessária.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica manifestou-se **favoravelmente aos textos das minutas** em análise, por estarem em sintonia com o art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, orientando o **prosseguimento do feito**. Recomendou-se a contratação direta através de Chamada Pública.

## **2.2. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

A Dispensa de Licitação nº 7.2024-001 FME originou-se pelo **Memorando nº 015/2024-SEMED**, à Comissão Permanente de Contratação do Município, conforme folha (001).

O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 06/2020, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

*Art. 23. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.*

*Art. 24. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:*

*I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação.*

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo, cumpre ressaltar que o processo obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando-se os 20 (Vinte) dias corridos para a apresentação das Propostas da Chamada Pública, como disciplina a lei.

A Publicação ocorreu no dia **18 de março de 2024** nos meios oficiais e a realização do certame ocorreu no dia **09 de abril de 2024**.

Fornecendo assim, à **TRANSPARÊNCIA** necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados à Chamada Pública.

Destarte, comungando coma a orientação da Assessoria Jurídica, somos favoráveis a Ratificação em favor do(s) Fornecedor(es): CREUSA DE ALMEIDA VASCONCELOS, com o valor total de R\$ 41.985,00(Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), ELSIVAN NASCIMENTO SILVA, com o valor total de R\$ 50.450,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), FAGNER DE OLIVEIRA CHAVES, com o valor total de R\$ 56.200,00(Cinquenta e Seis Mil, Duzentos Reais), ANA MARIA MACHADO CHAVES ALVES, com o valor total de R\$ 51.200,00(Cinquenta e Um Mil, Duzentos Reais), JAQUELINE MESQUITA AROUCHE, com o valor total de R\$ 67.980,00(Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), ANTONIO CARLOS DA SILVA, com o valor total de R\$

52.615,00(Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais), ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, com o valor total de R\$ 43.850,00(Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), EMIVAM DA COSTA NASCIMENTO, com o valor total de R\$ 43.000,00(Quarenta e Três Mil Reais), AURELIO CARVALHO FEITOSA, com o valor total de R\$ 61.000,00(Sessenta e Um Mil Reais), MURUAPI SURUI, com o valor total de R\$ 41.700,00(Quarenta e Um Mil, Setecentos Reais), JOANITA CACAU MULATO GAVIÃO, com o valor total de R\$ 45.075,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais).. Por terem apresentado as **propostas mais vantajosa e SUSTENTÁVEL para Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei 11.947/2009.**

### **3. CONCLUSÃO**

Portanto, vislumbra-se no parecer que a Dispensa de Licitação nº 7.2024-001 FME, atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas.

Por fim, atendidos todos os requisitos legais, OPINA ESTA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, devendo ser procedida a regular assinatura de contrato.

Este é o **PARECER. SMJ.**

Brejo Grande do Araguaia (PA)  
12 de abril de 2024



**Ana Paula Vasconcelos Leite Lima**  
Coordenadora de Controle Interno